ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 014/2019PMA

CONTRATO N.º 706/2019PP

JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593

[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP

CONTRATO N.º 706/2019PP

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.604.158/0001-67**, estabelecida na FAZ.AGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 1452518700 - SSP/BA e CPF nº 033.820.565-93, residente e domiciliado na FAZ.AGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO",** decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/2019PP**, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO",** cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.**

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

§ 1º. Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 2º. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

José do Bonfim

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R$ 58,366.32 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

i. da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) Responder pelos vícios;

c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;

d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

g) Prestar todo o serviço imediatamente após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal.

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, do qual resultou o presente Contrato;

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

José do Bonfim

1. Dos veículos: exigências, fiscalização e vistoria

1.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:

1.2. Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;

1.3. As vistorias acontecerão no local indicado pelo Administração, em 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.

1.3.1. Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.

c) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;

1.4. O Município de PALMAS DE MONTE ALTO poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;

1.5. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;

1.6. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;

1.7. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;

1.8. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "*insulfilm*" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;

1.9. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

2. DOS MOTORISTAS

2.1. O proponente vencedor deverá apresentar a secretaria solicitante, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:

2.1.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;

2.1.2. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;

2.1.3. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado e no município de PALMAS DE MONTE ALTO e apresentar atestado de bons antecedentes;

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

José do Bonfim

2.1.4. Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:

a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;

c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;

d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;

e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;

f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;

g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;

h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;

i) Manter-se com o decoro e a devida correção;

j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e/ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.

2.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.

ii. DO **CONTRATANTE**:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço será através do Gestor do Contrato, Sr. ELZIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, e do órgão competente da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO.

a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pela execução do Contrato.

b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

José do Bonfim

respectiva cláusula.

d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

e) Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA– DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação vigente.

b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula terceira.

c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.

d) Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor (pessoa jurídica ou física).

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

José do Bonfim

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

a) Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

b) Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1°. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 15 (quine) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2°. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 03 DE JUNHO DE 2019.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.
CONTRATANTE

JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA
03382056593
JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: 038497635-28

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 706/2019PP

<table>
<tr><td>Resumo do objetivo:</td><td>“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”</td></tr>
<tr><td>Modalidade:</td><td>Pregão Presencial</td></tr>
<tr><td>Crédito da despesa:</td><td>
<table>
<tr><td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td><td>04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER</td></tr>
<tr><td>PROJETO/ATIVIDADE</td><td>2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO
2.235 - GESTÃO DE CRECHES
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40%
2.097 - GESTÃO DO PNATE
2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE</td></tr>
<tr><td>ELEMENTO DE DESPESA</td><td>3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr>
<tr><td>FONTES</td><td>01 – 19 – 15 – 04</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Empenho da despesa:</td><td>GLOBAL</td></tr>
<tr><td>Valor total do contrato:</td><td>58,366.32 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)</td></tr>
<tr><td>Vigência do contrato:</td><td>31 de Dezembro de 2019</td></tr>
<tr><td>Data do contrato:</td><td>03 DE JUNHO DE 2019</td></tr>
<tr><td>Contratante:</td><td>MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito</td></tr>
<tr><td>Contratada:</td><td>JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593
JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA</td></tr>
</table>

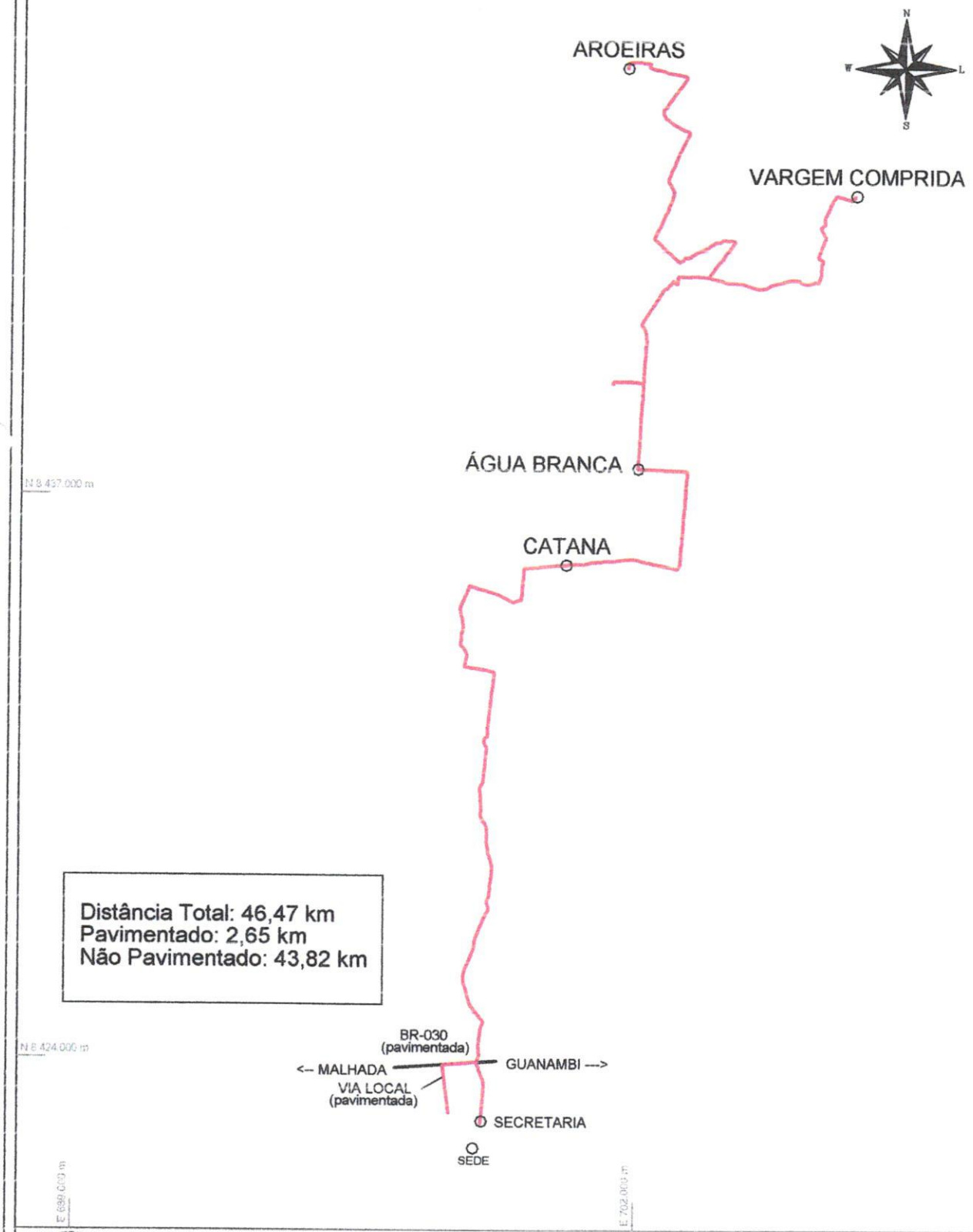
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R$)	KM TOTAL (R$)
LOTE 31										
31	SEDE/ CATANA/ ÁGUA BRANCA/ VARGEM COMPRIDA/ AROEIRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS	2,65	43,82	46,47	**92,94**	3,14	291,83
				TOTAIS	**2,65**	**43,82**	**46,47**	**92,94**		**291,83**
									TOTAL 200 DIAS	**58.366,32**

ROTA 31

INTINERÁRIO: SEDE/ CATANA/ ÁGUA BRANCA/ VARGEM COMPRIDA/ AROEIRAS
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



Distância Total: 46,47 km
Pavimentado: 2,65 km
Não Pavimentado: 43,82 km

WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel:(77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45º WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Intinerário: 46,47 km

Escala: 1 : 130.000

Data: 21/12/2018

Requerente:
PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO

Resp. Técnico:
WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 14.259 D 3ª R.

COPIA COLORIDA
Em Test° (MP)
26.04.19 da verdade

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - BA Nº 014636261018
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCICIO
01	00703547[illegible]989		2019

NOME: JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA

MOTOR: 4077400[illegible]025

CPF/CNPJ	PLACA
033.820.585-93	IIB0E13

PLACA ANT/UF	CHASSI
IIB0E13/BA	93PB02A2[illegible]000130

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/MICROONIBUS	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	1998	1998

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
020PX/125CV	ALUGUEL	BRANCA

IPVA

COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC/COTAS
*****	ISENTO	1ª *****
		2ª *****
		3ª *****

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS
*****	*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			PAGO

SEGURO OBRIGATÓRIO

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VALIDO PARA TRANSITAR

LOCAL	DATA
PALMAS M ALTO , BA	15/04/2019

EXPEDIDOR

CONTRAN DENATRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

BA Nº 014636261018 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO	DATA EMISSÃO
2019	15/04/2019

VIA	CPF/CNPJ	PLACA
01	033.820.585-93	IIB0E13

RENAVAM	MARCA/MODELO
00703547[illegible]989	MARCOPOLO/VOLARE LOTAC

ANO FAB.	CATEGORIA	Nº CHASSI
1998	03	93PB02A2[illegible]000130

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
13,12	1,08	18,81

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO/SEGURADO (R$)
4,19	0,14	37,30

PAGAMENTO

COTA ÚNICA	PARCELADO	DATA DE QUITAÇÃO
X		15/04/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

DEZ-2018

CONTRAN DENATRAN

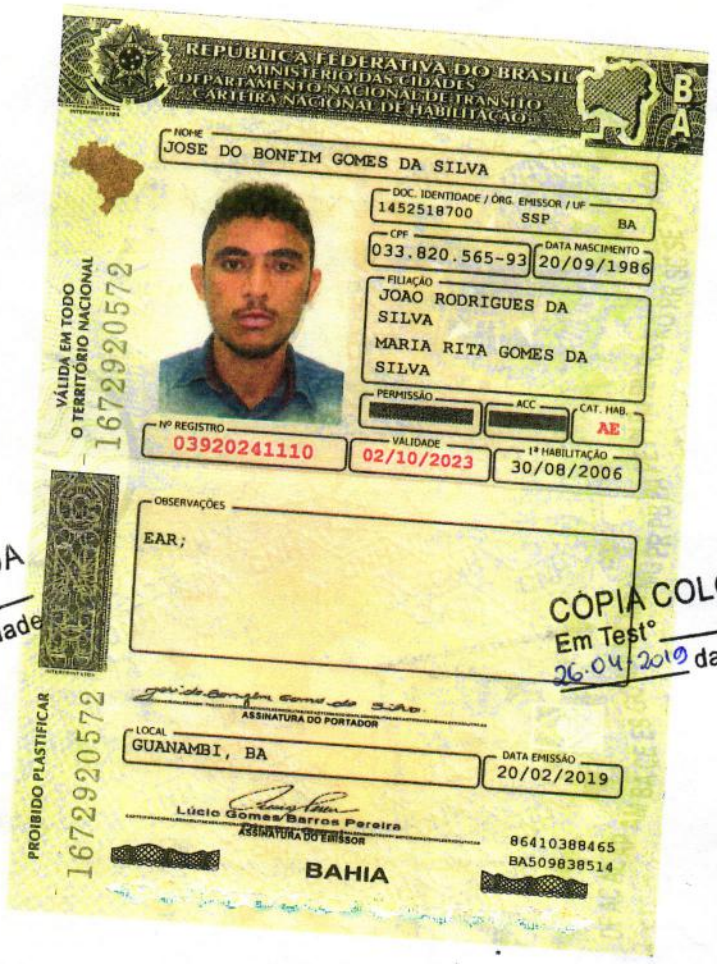
COPIA COLORIDA
Em Test° (MP)
26.04.19 da verdade

CARTÓRIO NOTAS E PROTESTO FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
Trav. Firmina Badaró, 38/A - Centro - Palmas de Monte Alto-BA - CEP: 46460-000
Fone: (77) 99041-6713 - E-mail: notaseprotestopma@hotmail.com
Tabeliã: Déborah Caroline Ramos Figueiredo

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0718.AB073243-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Certifico e dou fé que a cópia confere com o documento original apresentado.
Nº SELO DE AUTENTICAÇÃO: 0718.AB073243-0

Em testemunho da verdade: Maria Madalena Dos Santos Rodrigues, Tabeliã Substituta - Palmas de Monte Alto - BA 26/4/2019. Valor do Ato: R$ 5.00 Emol: R$ 2.42 Taxa: R$ 2.58



CÓPIA COLORIDA
Em Test°
26.04.2019 da verdade

CÓPIA COLORIDA
Em Test°
26.04.2019 da verdade

CARTÓRIO NOTAS E PROTESTO
FIGUEIREDO

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
Trav. Firmina Badaró, 38/A - Centro - Palmas de Monte Alto-BA - CEP: 46460-000
Fone: (77) 99841-6713 - E-mail: notaseprotestopma@hotmail.com
Tabeliã: Déborah Caroline Ramos Figueiredo

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0718.AB073245-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Certifico e dou fé que a cópia confere com o documento original apresentado.

Nº SELO DE AUTENTICAÇÃO: 0718.AB073245-7

Em testemunho da verdade. Maria Madalena Dos Santos Rodrigues. Tabeliã Substituta - Palmas de Monte Alto - BA 26/4/2019. Valor do Ato: R$ 5.00 Emol: R$ 2.42 Taxa: R$ 2.58

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Divisão de Tributos
Praça da Bandeira - Nº 230 Centro - PALMAS DE MONTE ALTO - BA CEP: 46460-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO:1030527 — Nº ALVARA: 110/2019

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **JOSÉ DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **TRANSPORTES BONFIM**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica** — DATA ABERTURA : 11/02/2019

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
32.604.158/0001-67		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **Faz ÁGUA BRANCA, S/N**

COMPLEMENTO: **ZONA RURAL**	BAIRRO: **NESTE MUNICIPIO**
CIDADE: **PALMAS DE MONTE ALTO - BA**	CEP: **46460-000**

ATIVIDADES

Transporte Escolar Municipal	300040106
Transporte Terrestre	60

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: INTEGRAL de 0700 às 1800

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também quê: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município.

DATA DE EMISSÃO: **11/02/2019** — VALIDADE: **31/12/2019**

ANA LÚCIA PINTO VIDAL
Diretor de Departamento
Decreto 123/2017

Ana Lúcia Pinto Vidal
Diretor de Divisão

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO
http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/

3092 110 1 11022019 31122019

DETRAN-BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Secretaria da Administração

CERTIDÃO DE CONDUTOR

Nº 00000609326

Certifico para os devidos fins que:

Informações do Condutor

Nome JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA	**Data de Nascimento** 20/09/1986	**Sexo** MASCULINO
Pai JOAO RODRIGUES DA SILVA	**Identificação/Orgão emissor/UF** 1452518700/SSP/BA	**CPF** 033.820.565-93
Mãe MARIA RITA GOMES DA SILVA	**Nacionalidade** BRASILEIRO	
Naturalidade PALMAS DE MONTE ALTO	**Endereço** RUA SAO VICENTE, 45	
Bairro CENTRO	**Município** PALMAS DE MONTE ALTO	

Informações da CNH

Registro Nº 03920241110	**PGU Nº** 000000000
Categoria AE	**Habilitado em** 30/08/2006
Formulário Nº 1672920572	**Validade CNH** 02/10/2023
Autorizado a Conduzir VEIC MOTOR 2 OU 3 RODAS,C/OU S/ CARRO LATERAL;E COMBINA VEIC QUE UNIDA DE TRATORA SE ENQUADRE NAS CAT B/C/D,COM UNIDADE ACOPLADA(REBOQUE/SEMI REBOQUE/ARTICULADA) C/ 6000 KG OU + OU LOTACAO > 8 LUGARES OU TRAILER	
Observações: APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO **Restrições Médicas:**	

Informações Complementares

Sem observacoes de processos, impedimentos ou suspensao do direito de dirigir.

Até a presente data é o que consta no seu registro neste Departamento.

GUANAMBI, 26 de ABRIL de 2019.

ROQUE FERNANDO BELEM

3L TREINAMENTOS E TRANSPORTES

CARTÓRIO NOTAS E PROTESTO FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
Trav. Firmina Badaró, 38/A - Centro - Palmas de Monte Alto-BA - CEP: 46460-000
Fone: (77) 99841-6713 - E-mail: notaseprotestopma@hotmail.com
Tabeliã: Déborah Caroline Ramos Figueiredo
Certifico e dou fé que a cópia confere com o documento original apresentado.
Nº SELO DE AUTENTICAÇÃO: 0718 AB073244-9
Em testemunho da verdade. Maria Madalena Dos Santos Rodrigues, Tabeliã Substituta - Palmas de Monte Alto - BA, 26/4/2019. Valor do Ato: R$ 5.00 Emol: R$ 2.42 Taxa: R$ 2.58
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0718 AB073244-9
Consulte este selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CERTIFICADO

A 3L Treinamentos e transportes certifica que ***JOSÉ DO BOMFIM GOMES DA SILVA*** CPF **014.525.187.00**

Concluiu o curso de **DIREÇÃO DEFENSIVA** com rendimento satisfatório .

Realizado no período de **24 de Março de 2018** com duração de **08 Horas**

Ministrado de acordo com a resolução CONTRAN 168 ANEXO II , ARTIGO 7.2.2.

PALMAS DE MONTE ALTO-BA 5 de abril, 2018

Lucivaldo Pires Soares
Instrutor - CBO 2332

CÓPIA COLORIDA
Em Test° _____
26.04.19 da verdade

CÓPIA COLORIDA
Em Test° _____
26.04.2019 da verdade

José do Bomfim Gomes da Silva
JOSÉ DO BOMFIM GOMES DA SILVA
CONCLUINTE

GRADE DO CURSO

Conceito de direção defensiva;
As principais causas dos acidentes.
Comportamento seguro e de risco.
Distância de seguraça X Espaço de frenagem.
Checagem operacional inicial do veículo.
Previsibilidade de risco/ Reação.
Reação antecipada a possível erros do outro motorista.
Procedimentos de segurança na saida e chegada.
Uso do álcool medicamentos e drogas X Acidentes.
Sinalização, CTB- Código de Trânsito Brasileiro.
Condições adversas do tempo, via, veículo, trânsito.
Condições adversas de iluminação, condutor, carga, passageiro.
0

Certificado Nº 43254 **Digito verificador** 051

Para vererificar a autenticidade deste certificado envie o número e digito acima para o e-mail : treinamentos3L@hotmail.com

CNPJ:07.620.058/0001-87 - E-mail: treinamentos3l@hotmail.com Rua Alcides Gonçalves, 12 A, Centro- Ribeirão do Largo- Bahia. CEP 45.155-000. Telefones: (0**73) 99958-0152 /77-99100-1595.

VIA DO CLIENTE

858600000004 152102722012 905015101450 315000000059

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN-BA **DH – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**

Emissão: 26/04/2019
Abertura: 26/04/2019
Validade: 26/05/2019

RENACH
BA510145315
Pagar até 01/05/2019

Atendido por ROQUE FERNANDO BELEM - SAC GUANAMBI

Serviço	PGU	Registro	CPF	Carteira de Identidade	
461-CERTIDAO DE PRONTUARIO DO CONDUTOR		3920241110	033.820.565-93	1452518700/SSP/BA	
Nome		**Nascimento**	**Categoria Pretendida**	**Categoria Atual**	**Valor do Serviço (R$)**
JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA		20/09/1986	AE	AE	15,21
Mãe		**Pai**			**A. Remunerada**
MARIA RITA GOMES DA SILVA		JOAO RODRIGUES DA SILVA			

Observações

Etapas a serem realizadas	Procedimentos

Autenticação Mecânica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 26471742019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOAO RODRIGUES DA SILVA e MARIA RITA GOMES DA SILVA, nascido(a) aos 20/09/1986, natural de PALMAS DE MONTE ALTO/BA, documento de identificação 1452518700 SSP/BA, CPF 033.820.565-93.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:37 de 29/04/2019

26471742019

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 706/2019PP

Resumo do objetivo:	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"**
Modalidade:	**Pregão Presencial**
Crédito da despesa:	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTES**: 01 – 19 – 15 – 04
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	58,366.32 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito
Contratada:	JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593 JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 88EA-2B6E-A185-A44E.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 706/2019PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, de ora em diante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a Empresa **JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.604.158/0001-67**, estabelecida na FAZ.AGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Titular, JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 1452518700 -SSP/BA e CPF nº 033.820.565-93, residente e domiciliado na FAZ.AGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, doravante denominada apenas CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 706/2019PP, celebrado em 22 DE MAIO DE 2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais originais e as abaixo descritas:

1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II

1.1. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, e, com expresso aceite da CONTRATADA fica o ANEXO II do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº **706/2019PP** alterado conforme ANEXO I deste termo aditivo.

2. DOS VALORES

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância R$ 56.443,80 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal solicitante, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 007/2019PP.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 10 de junho de 2019.

José do Bonfim

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593
JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA

Testemunhas:
1. _____
CPF: 030 966 16507

2. _____
CPF: 038497635-28

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 706/2019PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP
ANEXO I

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R$)	KM TOTAL (R$)
LOTE 31										
31	AROEIRA / ITAUNA / VARGEM CUMPRIDA / LAGOA DA POSSE / ÁGUA BRANCA / CARAIBINHA / CATANA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	3,30	49,55	52,85	105,70	2,67	282,22
				TOTAIS	3,30	49,55	52,85	105,70		282,22
									TOTAL 200 DIAS	56.443,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 706/2019PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, de ora em diante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a Empresa **JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.604.158/0001-67**, estabelecida na FAZ.AGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Titular, JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 1452518700 -SSP/BA e CPF nº 033.820.565-93, residente e domiciliado na FAZ.AGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, doravante denominada apenas CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 706/2019PP, celebrado em 22 DE MAIO DE 2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais originais e as abaixo descritas:

1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II

1.1. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, e, com expresso aceite da CONTRATADA fica o ANEXO II do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº **706/2019PP** alterado conforme ANEXO I deste termo aditivo.

2. DOS VALORES

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância R$ 56.443,80 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal solicitante, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 007/2019PP.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 10 de junho de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0932-401A-581E-57A2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593
JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA

Testemunhas:
1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0932-401A-581E-57A2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 706/2019PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP
ANEXO I

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R$)	KM TOTAL (R$)
LOTE 31										
31	AROEIRA / ITAUNA / VARGEM CUMPRIDA / LAGOA DA POSSE / ÁGUA BRANCA / CARAIBINHA / CATANA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	3,30	49,55	52,85	105,70	2,67	282,22
				TOTAIS	3,30	49,55	52,85	105,70		282,22
									TOTAL 200 DIAS	56.443,80

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0932-401A-581E-57A2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 706/2019PP

EMPRESA: **JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.604.158/0001-67**, estabelecida na FAZ.AGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 706/2019PP

EMPRESA: **JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.604.158/0001-67**, estabelecida na FAZ.AGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 113D-89C6-BB27-7871.

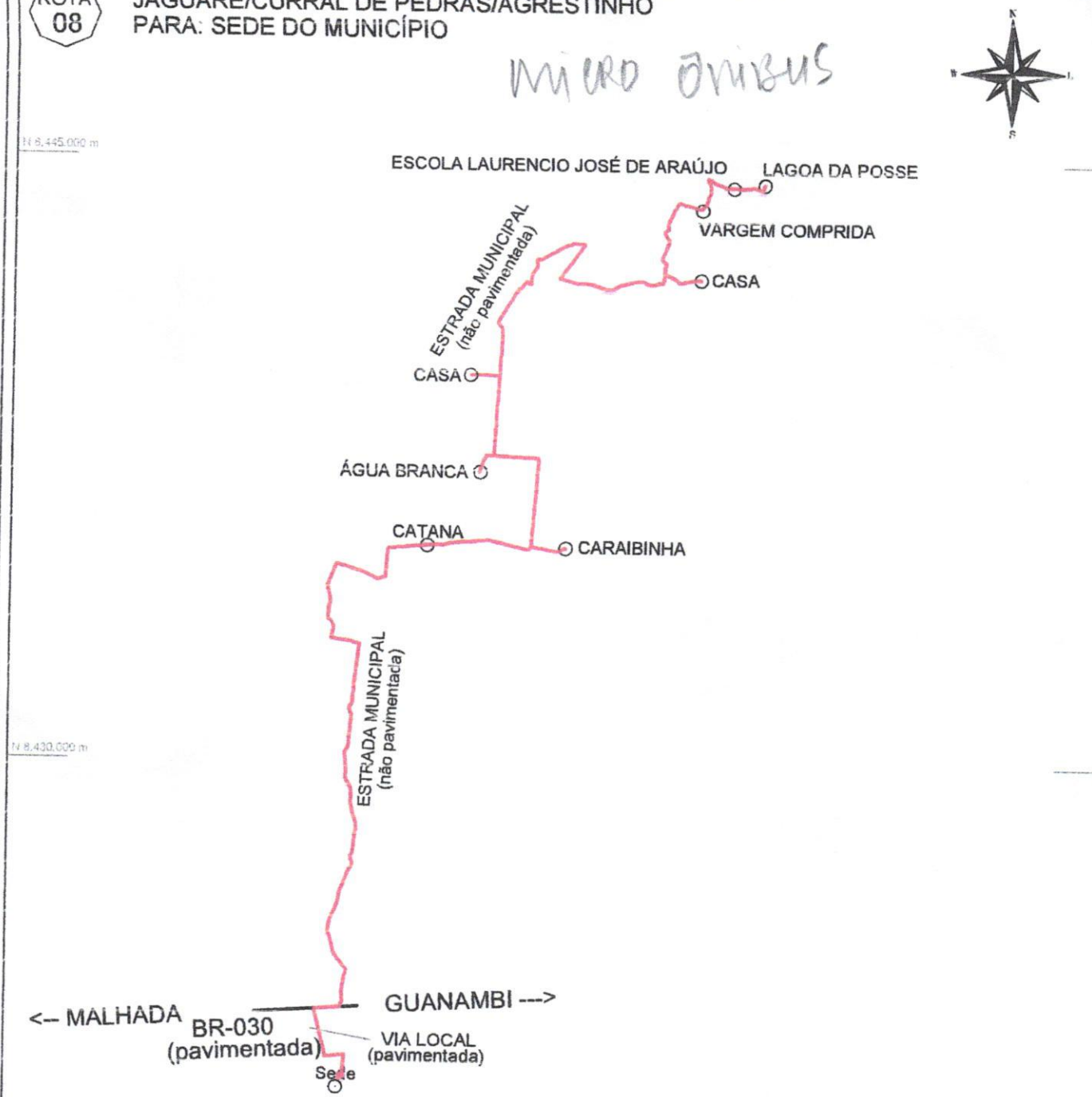
ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R$)	KM TOTAL (R$)
LOTE 31										
31	AROEIRA / ITAUNA / VARGEM CUMPRIDA / LAGOA DA POSSE / ÁGUA BRANCA / CARAIBINHA / CATANA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	3,30	49,55	52,85	**105,70**	2,67	282,22
				TOTAIS	**3,30**	**49,55**	**52,85**	**105,70**		**282,22**
									TOTAL 200 DIAS	**56.443,80**

ROTA 08

INTINERÁRIO: DE: LAGOA DA POSSE/AROEIRA/ITAUNA/VARGEM CUMPRIDA/ LAGOA DA POSSE/ÁGUA BRANCA/CARAIBINHA/CATANA/ JAGUARÉ/CURRAL DE PEDRAS/AGRESTINHO PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

MICRO ÔNIBUS



Distância Total: 52,85 km
Pavimentado: 3,3 km
Não Pavimentado: 49,55 km

E 705.000 m

WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel:(77) 99962-1968	COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000 MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr
Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO	Requerente: PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO
Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO	Resp. Técnico: WELINGTON DONATO DE CARVALHO ENGENHEIRO AGRIMENSOR CREA - 14.259 D 3ª R.
Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA	
KM do Intinerário: 52,85 km — Escala: 1 : 150.000 — Data: 21/12/2018	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47
Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000
Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R$)	KM TOTAL (R$)
31	LAOGOA DA POSSE / VARGEM COMPRIDA / ITAUNA / ÁGUA BRANCA / CATANA /CARAIBINHA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	MICRO ÔNIBUS - 20 PASSAGEIROS	3,30	49,55	52,85	105,70	2,67	282,22
				TOTAIS	3,30	49,55	52,85	105,70		282,22
									TOTAL 200 DIAS	56.443,80

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP
Dados do Contrato: Nº 706/2019PP
Razão Social: JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA 03382056593
Endereço FAZENDA AGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL
Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO
Estado: BAHIA
Telefone: (77) 99910-5537
Endereço Eletrônico: (77) 99910-5537
CNPJ: 32.604.158/0001-67
INSC.EST: ISENTO
INSC.MUN.: 1030527

DADOS DO MOTORISTA
NOME: JOSE DO BONFIM GOMES DA SILVA
CNH: 3920241110
CATEGORIA: AE
VALIDADE: 02/10/2023

DADOS DO VEÍCULO
MODELO: MACOPOLO/VOLARE LOTACAO
ANO: 1998
PLACA: IIG0E13
CAPACIDADE: 20 PESSOAS

Elzimar de O. Pimentel
ASSINATURA DO FISCAL

Elzimar de Oliveira Pimentel
Fiscal do Transporte Escolar
Portaria SME nº [illegible] de 15/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	JOSÉ DO BONFIM GOMES DA SILVA	**PROPRIETÁRIO**	JOSÉ DO BONFIM GOMES DA SILVA
APELIDO	BONFIM	**APELIDO**	
CONTATO	77 9 9910-5537	**CONTATO**	77 9 9910-5537
CPF	033.820.565-93	**CPF**	033.820.565-93
ESCOLARIDADE		**DADOS DO CONTRATO**	706/2019PP
CNH	03920241110	**CNPJ**	32.604.158/0001-67
CATEGORIA/CNH	AE	**INSC.MUN.:**	1030572
PLACA DO VEÍCULO	IIG0E13	---	
TIPO DE VEÍCULO	MACOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO	ANO – 1998	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 20

LOCALIDADE DA LINHA	LAOGOA DA POSSE / VARGEM COMPRIDA / ITAUNA / ÁGUA BRANCA / CATANA /CARAIBINHA / JAGUARÉ / CURRAL DE PEDRAS / AGRESTINHO
ESCOLAS DE DESTINO	ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES, ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, ESCOLA MUNICIPAL CELESTE LARANJEIRA MALHEIROS - SEDE
TURNO	VESPERTINO

ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES

Nº	NOME COMPLETO DO ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	MARIA EDÍLIA F. DE ARAÚJO DA SILVA	VESPERTINO	FAZENDA CATANA
2	MARIA EDUARDA SANTOS DE LACERDA	VESPERTINO	FAZENDA LAGOA DA PEDRA
3	SÂMILY DOS SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO	FAZENDA ÁGUA BRANCA
4	DAVID LOBATO DA SILVA	VESPERTINO	FAZENDA ÁGUA BRANCA
5	LUANA GOMES DE OLIVEIRA	VESPERTINO	VARGEM COMPRIDA
6	RAÍ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	VESPERTINO	FAZENDA VARGEM COMPRIDA
7	RAILSON COTRIM LOPES	VESPERTINO	POVOADO DE AGRESTINHO
8	DIARLEY DOS SANTOS CARDOSO	VESPERTINO	FAZENDA ÁGUA BRANCA
9	DIELE DE ARAUJO ROCHA	VESPERTINO	FAZENDA BRASILEIRINHA
10	FÁBIO DOS SANTOS GOLVEIA	VESPERTINO	FAZENDA AROEIRA
11	JORGE GABRIEL BRITO DOS SANTOS	VESPERTINO	FAZENDA ÁGUA BRANCA
12	LUAN GOMES DE OLIVEIRA	VESPERTINO	VARGEM COMPRIDA
13	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
14	SABRINA DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO	FAZENDA ÁGUA BRANCA
15	CRISTIANA LOPES SANTOS	VESPERTINO	FAZENDA CALDEIRÃO
16	LÍVIA SANTOS SOUZA	VESPERTINO	FAZENDA SANTA RITA
17	MARCOS VINÍCIUS R. DA S. RODRIGUES	VESPERTINO	FAZENDA JAGUARÉ
18	RAYSSA LOBATO SILVA	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
19	LUDYMILLA NUNES FERREIRA DE SOUZA	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
20	AMÉLIA DOS SANTOS CARDOSO	VESPERTINO	AROEIRA
21	CLEIDE VÂNIA DOS SANTOS NEVES	VESPERTINO	AROEIRA
22	ELIELTON R. BRITO LOPES	VESPERTINO	ÁGUA BOA

Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Nº	NOME COMPLETO DO ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	STÉFANY APARECIDA DE SOUZA MARTINS	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
2	EDILANA ROCHA OLIVEIRA	VESPERTINO	VARGEM COMPRIDA
3	REJANE DE BRITO SOUZA	VESPERTINO	ÁGUA BRANCA
4	EDUARDO BRAGA PEREIRA COSTA	VESPERTINO	VARGEM COMPRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47
Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

ESCOLA MUNICIPAL CELESTE LARANJEIRA MALHEIROS

Nº	NOME COMPLETO DO ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	ANDRÉ BATISTA DOS SANTOS	VESPERTINO	AROEIRA
2	ADRIANO BATISTA DOS SANTOS	VESPERTINO	AROEIRA
3	ANDREISMAR DA SILVA LOPES	VESPERTINO	JAGUARÉ
4	JULIANA PEREIRA SOUZA	VESPERTINO	JAGUARÉ

TOTAL DE ALUNOS VESPERTINO	30 ALUNOS

Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017